



Chico Vigilante, diretor da CNTV, é empossado para o quarto mandato de deputado distrital

Diretor também foi eleito para a presidência da Comissão de Defesa do Consumidor



O deputado Chico Vigilante tomou posse para exercer o seu quarto mandato como deputado distrital.

A Sessão Solene e Preparatória de posse dos 24 deputados eleitos para os próximos quatro anos foi realizada na manhã desta terça-feira (19), no Plenário da Câmara Legislativa.

“Prometo lutar pelo Distrito Federal, com democracia e justiça social. Assim o prometo”, comprometeu-se em juramento.

Em vídeo divulgado ao vivo em sua página no Facebook, o deputado reassumiu

o compromisso de lutar pelas necessidades básicas da população do DF.

“População que necessita de saúde, de emprego e de ruas cuidadas. Queremos um governo que cuide da saúde e da educação, mas que valorize a população”, afirmou.

Chico agradeceu novamente o apoio e os votos de seus eleitores e reafirmou que estará ao lado dos trabalhadores em mais esse mandato.

“Eu sou um deputado que tem lado. O meu lado é o dos trabalhadores”.

Chico Vigilante também salientou que 2019 é um ano preponderante na luta pela manutenção dos direitos trabalhistas.

Comissão de Direitos do Consumidor - No início da noite, o deputado Chico Vigilante foi eleito presidente da Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) para o próximo biênio. O deputado João Cardoso (Avante) foi eleito para a vice-presidência do colegiado. Os outros membros da CDC serão os distritais Jorge Viana (Podemos), Valdelino Barcelos (PP) e Cláudio Abrantes (PDT).

Chico Vigilante também será membro titular da Comissão de Segurança.

Fonte: Deputado Chico Vigilante (PT)

Campanha Salarial 2019 a todo vapor



A campanha Salarial dos vigilantes do Distrito Federal, com data-base em janeiro de 2019, está em pleno vapor. Foi aprovada a Pauta de Reivindicações, encaminhada ao Sindicato Patronal e eles estão em negociação.

PORTO ALEGRE

URGENTE: JUSTIÇA ATENDE PEDIDO DO SINDICATO E BLOQUEIA FATURAS QUE A JOB TEM A RECEBER DO ESTADO



Atendendo, em parte, à demanda do Sindivigilantes do Sul, que ingressou ontem com ação civil coletiva contra a JOB Segurança e Vigilância Patrimonial e o Estado do Rio Grande do Sul, o juiz plantonista da 5ª Vara do Trabalho, na capital, concedeu liminar determinando o bloqueio de todos os valores (faturas) que a empresa ainda tem a receber do Centro Administrativo Fernando Ferrari (Caff).

O dinheiro deverá ser depositado em juízo, como garantia do pagamento dos direitos em haver dos vigilantes e das suas rescisões

No dia 20 de dezembro houve a primeira assembleia e lá foi deliberado pela categoria que a próxima assembleia ficaria para o dia 03 de janeiro. Nesse sentido, toda a categoria está convocada para participar de Assembleia Geral com informações importantes sobre a Campanha Salarial.

Sua presença é muito importante.

Assembleia Geral

DIA: 03/01/2019 - quinta-feira às 19h30 - Teatro Dulcina (CONIC)

PAUTA: Avaliação da Proposta Patronal, se houver, ou definição dos rumos da negociação

Fonte: CNTV

contratuais, uma vez que o contrato da empresa com o contratante chegou ao fim.

No entanto, ainda não foi determinado o pagamento direto do Caff aos trabalhadores, como o sindicato também está pedindo, além da solicitação do bloqueio das faturas, que foi atendida.

O juiz plantonista, Jefferson Luiz Gaya de Goes, considerou que os documentos apresentados pelo sindicato “demonstram o descumprimento de direitos trabalhistas dos substituídos da parte autora (sindicato), como, por exemplo, os depósitos do FGTS dos respectivos contratos”.

Ele também cita no despacho o atraso no pagamento do décimo-terceiro salário e a paralisação e manifestação dos vigilantes em frente ao Caff, no dia 26 de dezembro. Fica pendente, após o depósito judicial dos valores, a liberação do dinheiro para o pagamento dos trabalhadores. Aguarde mais informações sobre isso, em breve.

Fonte: Sindivigilantes do Sul

Sindsegur participa de reunião com coordenadora da Corde



No dia 27 de dezembro, dirigentes sindicais do Sindsegur participaram de uma reunião com a coordenadora da Subcoordenadoria para

Inclusão da Pessoa com Deficiência (**Corde**), Tânia Fabian.

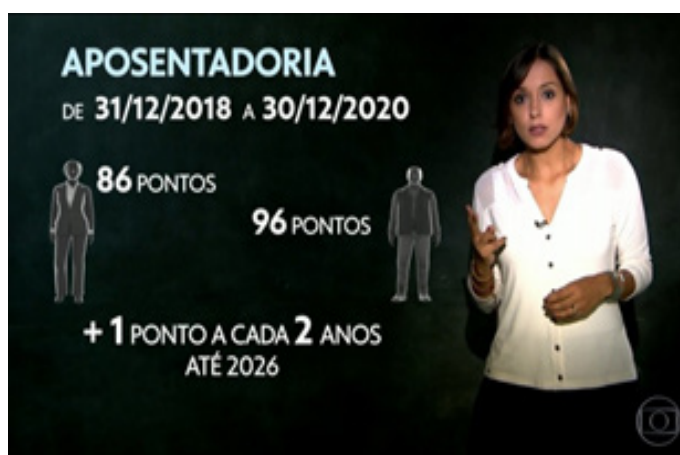
Na ocasião nossa entidade discutiu sobre as novas vagas nas empresas de vigilância para pessoas com deficiência (PCD) e as fiscalizações das referidas empresas quanto ao cumprimento das contratações.

Nossa entidade está comprometida com a luta para avançar ainda mais nos direitos e conquistas das PCDs no mercado de trabalho.

Fonte: Sindsegur RN

Pedido de aposentadoria pela regra 85/95 termina e benefício integral fica mais difícil

Regra que dá direito a benefício integral, sem desconto do fator previdenciário, mudou para fórmula 86/96 a partir do dia 31 de dezembro. Saiba como a pontuação é calculada.



A partir do dia 31 de dezembro, o trabalhador que pretende se aposentar por tempo de contribuição terá que trabalhar por mais tempo para conseguir o benefício sem o desconto do fator previdenciário. Isso porque entrou em vigor a

regra 86/96, conforme previsto por lei sancionada em 2015 - até agora, a regra vigente era a 85/95.

Pela regra anterior, da fórmula 85/95, a soma entre a idade e o tempo de contribuição no caso das mulheres deveria ser de pelo menos 85 anos e no caso dos homens, de 95 anos, para que o trabalhador ou trabalhadora tenham direito à aposentadoria com o benefício integral. Agora, essa soma exigida sobe um ponto para ambos, passando a ser de 86, para mulheres, e 96, para homens, segundo o INSS.

Homens e mulheres que tenham atingido o tempo mínimo de contribuição (35 anos para eles, 30 para elas) também podem se aposentar sem atingir essa pontuação. Mas, nesse caso, o valor da aposentadoria é reduzido pelo fator previdenciário.

Esse mecanismo reduz o valor do benefício de

quem se aposenta por tempo de contribuição. A fórmula, criada em 1999, se baseia na idade do trabalhador, tempo de contribuição ao INSS e expectativa de sobrevida do segurado. Quanto menor a idade no momento da aposentadoria, maior é o redutor do benefício.

Assim, a partir de agora, os trabalhadores só poderão optar pela não incidência do fator previdenciário no cálculo de sua aposentadoria quando o total resultante da soma da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, na data de requerimento da aposentadoria, for igual ou superior a 86 pontos, se mulher; ou 96 pontos, se homem.

Algumas situações podem elevar o tempo total de contribuição, mediante comprovação, como trabalho em atividades insalubres, período de alistamento militar, tempo de estudo em escola técnica e ação trabalhista que reconheceu vínculo.

O trabalhador que não atingir a pontuação mínima ainda pode requerer a aposentadoria por tempo de contribuição, mas o cálculo do benefício levará em conta o desconto do fator previdenciário.

Os segurados podem pedir a aposentadoria pelo aplicativo ou site Meu INSS.

Redução do valor

Simulações feitas pelo Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP) mostram que o desconto do fator previdenciário chega a reduzir o valor da aposentadoria em mais de 30%.

Números do Ministério do Trabalho e da Previdência Social mostram que, entre janeiro e agosto de 2018, o valor médio das aposentadorias por tempo de contribuição, com incidência da fórmula 85/95, ficou em R\$ 2.860. Este valor é 44% superior à média das aposentadorias por tempo de contribuição concedidas com aplicação do fator previdenciário (R\$ 1.980).

A lei que criou a fórmula 85/95 estabelece uma progressão para esse cálculo em razão do aumento da expectativa de vida. A soma avança um ponto a cada dois anos. Em 31 de dezembro, a regra passou a ser 86/96. Em dezembro de 2026, serão 5 pontos a mais – com as mulheres precisando de 90 pontos para se aposentar e os homens de 100 pontos.

Mas não há garantia de que a progressão chegue tão longe porque o presidente eleito Jair Bolsonaro (PSL) defende mudanças na Previdência a partir de 2019.

As arrecadações do sistema previdenciário não têm sido suficientes para cobrir os gastos com aposentadorias e pensões. A média de idade da aposentadoria no Brasil está entre as menores

do mundo.

Em 2017, a idade média de quem se aposentou por idade foi de 61 anos, e de 54,5 anos para quem se aposentou por tempo de contribuição, segundo dados do INSS.

Mudança no cálculo da aposentadoria por tempo de contribuição

Pontuação para receber 100% do benefício muda em 31 de dezembro

Regra 85/95

Como são calculadas as pontuações



* A idade pode ser menor se o tempo de contribuição for maior que 35 anos



* A idade pode ser menor se o tempo de contribuição for maior que 30 anos

Cálculo progressivo

Soma avança um ponto a cada dois anos, conforme lei aprovada em 2015

ANO	MULHER Pontuação exigida	HOMEM Pontuação exigida
Até 30/12/2018	85	95
De 31/12/2018 a 30/12/2020	86	96
De 31/12/2020 a 30/12/2022	87	97
De 31/12/2022 a 30/12/2024	88	98
De 31/12/2024 a 30/12/2026	89	99
De 31/12/2026 em diante	90	100

Quando não se atinge a pontuação, é aplicado o desconto do fator previdenciário para o cálculo do benefício.

G1

Infográfico elaborado em: 16/10/2018

Cálculo para aposentadoria por tempo de contribuição com benefício integral — Foto: Infografia: Alexandre Mauro/G1

Como fazer o pedido de aposentadoria

As aposentadorias por tempo de contribuição representam cerca de 50% das aposentadorias concedidas pelo INSS. Para ter benefício à aposentadoria por tempo de contribuição é preciso ter contribuído com o INSS por 35 anos, se homem, ou 30 anos, se mulher. Veja aqui os principais requisitos e como solicitar.

Desde maio, os pedidos de aposentadoria por idade só podem ser feitos ao INSS pelo telefone ou internet. Para a aposentadoria por tempo de contribuição, entretanto, os dois modelos estão disponíveis, e o pedido também pode ser feito presencialmente.

Fonte: G1

61,5 milhões de brasileiros não devem se aposentar

É alto o número de cidadãos que não contribuem com a Previdência Social nem poupam dinheiro para a aposentadoria



A Associação Nacional dos Participantes de Fundos de Pensão (Anapar) divulgou estudo sobre o comportamento dos brasileiros em relação à aposentadoria, mostrando um quadro preocupante: apenas 13% da população afirmaram poupar dinheiro. Somam-se a isso as incertezas sobre a previdência pública, além das fragilidades do trabalho (impostas, especialmente, com a reforma trabalhista).

A grande razão está na baixa renda dos brasileiros. Dos 150 milhões de pessoas com mais de 16 anos, 112 milhões declaram ter dívidas. Mais de 94 milhões afirmam que suas rendas não são suficientes para viverem de forma adequada. De acordo com a Anapar, o quadro é de “desalento previdenciário”. Entre os endividados, 61% nem sequer contribuem para a Previdência Social, e não podem contar com benefícios do INSS como auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

A informalidade é um dos grandes problemas. De acordo com a pesquisa, 97,5 milhões de pessoas realizam atividade remunerada, entretanto, 52% destes, são trabalhadores informais, fazem bico ou são os chamados “freelancers”. Este panorama tende a ser intensificado com os efeitos da reforma trabalhista e o aprofundamento de

políticas que fragilizam as relações de trabalho, como a proposta do presidente eleito, Jair Bolsonaro (PSL), de aplicar uma “nova carteira de trabalho verde e amarela”, aonde o trabalhador terá menos direitos.

“Todo esse contexto produz no brasileiro um raciocínio mais imediatista e uma falta de perspectivas sobre projetos pessoais de longo prazo, como é o caso da aposentadoria”, afirma a Anapar. “Sem a certeza do emprego no longo prazo, necessidades mais urgentes impedem essas pessoas de contribuir mensalmente com a Previdência. Ficam sujeitas à grave combinação de renda insuficiente e endividamento”, completa.

Os números

Foram entrevistadas 2.045 pessoas a partir de 16 anos em 152 municípios. Os principais dados coletados foram:

- 61,5 milhões de brasileiros não poupam nem contribuem com a Previdência;
- 75% dos entrevistados declaram ter dívidas;
- Desses, 33% se consideram muito endividados ou endividados;
- 63% dizem não ter renda suficiente para viver;
- 13% da população afirma que poupa com regularidade;
- 34% poupam de vez em quando;
- 51% não guardam dinheiro;
- 46% juntam apenas quando sobra;
- 42% afirmam que não juntam dinheiro porque a renda é insuficiente;
- 11% culpam as contas e 8%, as dívidas;
- Dos endividados, 54% são mulheres;
- 64% têm 45 anos ou mais;
- 65% dos brasileiros acima de 16 anos trabalham; 52% na informalidade.

Fonte: Rede Brasil Atual

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF